**EDITAL DE INATIVAÇÃO JUCEES Nº 01/2015**

A Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, em cumprimento as disposições contidas no art. 60 da LEI nº 8.934, de 1994, no artigo 32, Inciso II, letra “h” e no artigo 48, todos do Decreto 1.800, de 1996 e na Instrução Normativa nº 5, de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI,

**CONSIDERANDO**

- a necessidade de promover a depuração do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis; e

- a necessidade de disponibilizar a utilização de nomes empresariais;

**Torna Público** que irá proceder ao cancelamento de Empresários e de Sociedades Empresárias que não procederam qualquer arquivamento na JUCEES, no período de 10(dez) anos, contados da data do último arquivamento, no termos do presente Edital.

1. **DO CANCELAMENTO DE EMPRESÁRIO E SOCIEDADES EMPRESÁRIAS**
   1. O Empresário e a Sociedade Empresária que não procederam qualquer arquivamento na JUCEES, no período de 10(dez) anos, contados a partir da data do último arquivamento, deverão comunicar a Junta Comercial o seu funcionamento ou paralisação, sob pena de terem seu registro cancelado com a perda automática a proteção do seu nome empresarial;
   2. O funcionamento da empresa deverá ser informado a JUCEES através do arquivamento da “Comunicação de Funcionamento”, conforme o caso, pelo titular, representante legal ou sócio;
   3. A paralisação da empresa deverá ser informada a JUCEES através do arquivamento da “Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades”, conforme o caso, pelo titular, representante legal ou sócio;
   4. Na hipótese de ter ocorrido modificação do ato constitutivo a empresa deverá arquivar a correspondente alteração, sem a necessidade de apresentar a comunicação prevista no item 1.2;
   5. Para o arquivamento das comunicações previstas nos itens 1.2 e 1.3 deverão ser recolhido os seguintes preços públicos:
      1. DUA/SEFAZ de Comunicação de Funcionamento disponível no link <http://e-dua.sefaz.es.gov.br/aplicacoes/emitir.asp>
      2. DUA/SEFAZ de Comunicação de Paralisação de Atividades disponível no link <http://e-dua.sefaz.es.gov.br/aplicacoes/emitir.asp>
   6. Para arquivamento de alteração do ato constitutivo deverá ser recolhido, através de DUA e DARF, os valores constantes na Tabela de Preços, de acordo com a natureza jurídica da empresa <https://www.jucees.es.gov.br/servicos/tabela-de-precos/>
   7. Poderá também ser solicitado a extinção/distrato do Empresário ou da Sociedade Empresária.
2. **PRAZOS**
   1. O Empresário e a Sociedade Empresária que não procederam qualquer arquivamento na JUCEES, no período de 10(dez) anos, contados a partir da data do último arquivamento, deverão comunicar a Junta Comercial o seu funcionamento ou paralisação, sob pena de terem seu registro cancelado com a perda automática a proteção do seu nome empresarial;
   2. As comunicações, alteração ou baixa mencionadas neste Edital deverão ser arquivadas na JUCEES até 30.11.2015, para que o Empresário ou Sociedade Empresária não seja promovido o cancelamento, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.924, de 1994.

A relação de Empresários e Sociedades Empresárias, cujos registros forem cancelados, será publicada na página da JUCEES ([www.jucees.es.gov.br](http://www.jucees.es.gov.br)) a partir de 15 de dezembro de 2015.

* 1. A relação que trata o item 2.2 será encaminhada para os órgãos arrecadadores, da União, do Estado e dos Municípios, atendendo o que dispõe o §3º do artigo 60 da Lei 8.934, de 1994;
  2. A JUCEES comunicará as demais Juntas Comerciais, onde existam filiais ou nome empresarial protegido, as empresas canceladas para fins do respectivo cancelamento complementar.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. A relação de empresas sujeitas ao cancelamento, bem como os modelos de “Comunicação de Funcionamento” a “Comunicação de Paralisação Temporária de Atividades” estão disponibilizados na página da JUCEES, no link Inativação/Reativação (<https://www.jucees.es.gov.br/servicos/inativacao-reativacao>);
   2. A Capa de Processo/Requerimento a ser utilizada na Comunicação a ser arquivada encontra-se disponível no Requerimento Universal (Demais Arquivamentos) no link Registro Integrado;
   3. Para alteração a Capa de Processo deverá ser gerada no Requerimento Universal (Alterações) no link Registro Integrado (<http://regin.jucees.es.gov.br/RequerimentoUniversal/>);
   4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de setembro de 2015.

**Letícia Rangel Serrão Chieppe**

**Presidente da Jucees**